



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **1998/2011-19.778**
INTERESSADO: **RODRIGO DE JESUS LOBO**
MUNICÍPIO: **GOIÂNIA-GO**

DECLARAÇÃO 100 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

"O poço perfurado, com **27m (Vinte e sete metros)** de profundidade, localizado na **RUA GUARAÍTA, QUADRA H2, LOTE 03, ALPHAVILLE FLAMBOYANT, RESIDENCIAL GOIÁS**, coordenadas geográficas **16°42'40,7"S e 49°11'49"W**, no município de **GOIÂNIA**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso **Doméstico**.

Para os efeitos legais, ficam os **Sr. RODRIGO DE JESUS LOBO, CPF 597.695.051-53**, e o **Sr. ANDRÉ LUIZ ALVES CUSTÓDIO, CPF 187.174.381-87** ficam responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 31 dias do mês maio de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente